



**Diretoria de Auditoria e Fiscalização – DIAFI**  
**Departamento de Auditoria de Contratações Públicas - DEACOP**  
**Divisão de Auditoria de Contratações Públicas II - DIACOP II**

<b>Processo nº</b>	04299/25
<b>Subcategoria</b>	Inspeção Especial de Acompanhamento de Contratos
<b>Jurisdicionado</b>	Prefeitura Municipal de Cabedelo
<b>Responsáveis</b>	Victor Hugo Peixoto Castelliano – ex-Prefeito do Município de Cabedelo e Jornandes de Araújo Medeiros – Secretário de Infraestrutura do Município de Cabedelo
<b>Assunto</b>	Pregão Presencial nº 0010/2023 e contratos subsequentes
<b>Exercício</b>	2024
<b>Relator</b>	Conselheiro Substituto Marcus Vinicius Carvalho Farias

**RELATÓRIO INICIAL - INSPEÇÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 0010/2023 -SRP**

**DATAS:**

- Publicação do extrato do Pregão Presencial nº 010/2023 no D.O.U, D.O.E e Portal da Transparência do Município de Cabedelo: 30/01/2024 (fls. 788, 790 e 791)
- Abertura: 09/02/2024 (fl. 70)
- Adjudicação: 22/03/2024 (fl. 545)
- Homologação: 22/03/2024 (fl. 544)

<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	
Aquisição dos materiais elétricos, com a finalidade de atender as necessidades dos serviços de Manutenção corretiva e preventiva da Iluminação Pública do Município de Cabedelo–PB..	
<b>Autoridade homologadora</b>	Jornandes de Araújo Medeiros (Secretária de Infraestrutura de Cabedelo/PB)
<b>Proponentes vencedores/ valor da proposta</b> (fls.237/248)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CENTER LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – <b>R\$ 6.064.919,00</b></li> <li>• GM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. - <b>R\$ 165.990,00</b></li> <li>• J F MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - <b>R\$ 457.198,50</b></li> <li>• OSWALDO R. AGRA DE SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS – <b>R\$ 22.176,00</b></li> </ul>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.710.283,50</b> (seis milhões, setecentos e dez mil, duzentos e oitenta e três mil e cinquenta centavos)

## I- QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. Consta solicitação da Unidade Competente para abertura da licitação, com esteio na exigência do art. 38 da Lei 8.666/93 (fls. 550/5550);
2. Consta autorização, por autoridade competente, de abertura da licitação, com exposição das justificativas da necessidade de contratação, conforme art. 3º, I, Lei 10520/02 (fls.185/189);
3. **Não consta** portaria de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio;
4. O objeto da licitação corresponde a bens e serviços comuns, com definição precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, art. 1º c/c art. 3º, II da Lei nº 10.520/2002 (fls. 556/575);
5. O documento “Justificativa para as quantidades a serem adquiridas”, às fls. 556/575, **não informa** como a administração obteve tais quantitativos, ou seja, não há levantamentos, planilhas ou análise de demandas que o embasem;
6. Consta pesquisa de mercado realizada somente junto aos fornecedores CENTER LUZ MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, DR. REPARO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., ANTONIO LUIZ PEREIRA CAVALCANT NETO, RFF COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI e COMERCIAL DE FERRAGENS SANTA TEREZINHA LTDA. EPP., às fls. 603/748, todavia, **não consta** a justificativa para ausência de preços públicos de outros certames na composição do preço de referência.

Acerca desse tema, é pertinente salientar que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União é no sentido de que a pesquisa de preços não deve se limitar somente a fornecedores, mas, ampliar o máximo possível a consulta, priorizando os preços de outras contratações públicas, a exemplo do Acórdão 1875/2021 – Plenário:

*9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames:*

*9.5.2. a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais (original sem grifo)*

7. O edital contém a estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, art. 9º, II, Decreto nº 7.892/2013 (item 4.0 do termo de referência);
8. O edital contém a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, limitada, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos lotes; e a **200%** na totalidade de cada lote, incluindo as quantidades destinadas ao órgão gerenciador e participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (item 17.1.2.2 e 17.1.2.3 do edital), diferentemente do disposto no art. 9º, III c/c art. 22, §4º-A, I e II (compras nacionais) do Decreto nº 7.892/2013;

9. O edital contém o prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no *caput* do art. 12, que estabelece limite de doze meses, incluídas eventuais prorrogações, art. 9º, IV, Decreto nº 7.892/2013 (item 1.4 do edital);
10. O edital contém previsão de realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da manutenção da vantajosidade na ocasião da contratação, art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013 (item 22.0 do edital);
11. O edital contém vedação de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, art. 12, §1º, Decreto nº 7.892/2013 (item 15.7 do edital);
12. O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, é superior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei nº 10.520/02 (item 2 do edital e fls. 788, 790 e 791);
13. Consta parecer jurídico acerca do exame da legalidade do edital, anexos e minuta do contrato conforme dispõe o art. 8º, IX do Decreto 10.024/19 (fls. 578/581);

## **II- QUANTO À FASE DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

14. Consta a ata de abertura, conforme art. 43, §1º da Lei 8666/93 c/c art. 4º, VI e VII da Lei 10.520/02 (fls. 219/236);
15. Consta pedido de esclarecimento com impugnação em face do edital do certame formalizado pela empresa I O BARBOSA RI PROJETOS e resposta do Secretário de Infraestrutura indeferindo o pedido (fls. 582/602);
16. Constam os documentos referentes à habilitação do licitante vencedor, conforme dispõem os artigos 28 a 31 da Lei 8.666/93 (fls. 251/543);
17. Constam atos de adjudicação e de homologação, conforme exigência do artigo 38, VII, da Lei 8666/93 (fls. 544/545);
18. Consta publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nº RP 00014/2024 no DOE, em 28/03/2024, consoante estabelece o art. 8º, XIII, “c” do Decreto nº 10.024/2019 c/c o art. 38, XI, Lei 8666/93;
19. Constam os termos de contrato e as respectivas publicações dos extratos no DOE conforme dispõe o art. 38, X, da Lei 8.666/93 c/c o parágrafo único do art. 61 da mesma lei (fls. 376/421 e 423).

**III- CONTRATOS FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEDLO E AS SEGUINTE EMPRESAS:**

<b>CONTRATO Nº 00089/2024 (fls. 795/803)</b>	
Contratada	<b>CENTER LUZ SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA. (CNPJ:13.603.534/0001-54)</b>
Data da assinatura	05/04/2024
Valor	<b>R\$ 4.041.572,00</b>
Dotação orçamentária	<b>CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:</b> As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 02.220- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Projeto Atividade: 15.452.1030.2161- Manter e Ampliar Sistema de Iluminação Pública Elemento de Despesa: 3390.30- Material de Consumo 4490.52- Material e Equipamentos Permanente Fonte de Recurso: 15001000- Recursos Livres (Ordinário)/CIP
Vigência	Até o final do exercício financeiro de 2024
Publicação na imprensa oficial	Diário Oficial de Cabedelo, em 10/04/2024 (fl. 806)
Documentos de habilitação	fls. 811/817
Fiscal do contrato	Sr. Antônio de Figueiredo Antunes Neto – Mat. 02657-3 - Portaria nº 0011/2024 – SEINFRA (fl. 804)
<b>CONTRATO Nº 00091/2024 (fls. 820/823)</b>	
Contratada	<b>OSWALDO AGRA DE SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ: 46.871.900/0001-05)</b>
Data da Assinatura	05/04/2024
Valor	<b>R\$ 10.296,00</b>
Dotação Orçamentária	<b>CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:</b> As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 02.220- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Projeto Atividade: 15.452.1030.2161- Manter e Ampliar Sistema de Iluminação Pública Elemento de Despesa: 3390.30- Material de Consumo 4490.52- Material e Equipamentos Permanente Fonte de Recurso: 15001000- Recursos Livres(Ordinário)/CIP
Vigência	Até o final do exercício financeiro de 2024
Publicação no DOE	Diário Oficial de Cabedelo, em 10/04/2024 (fl. 824)
Documentos de Habilitação	fls. 830/836
Fiscal do contrato	Sr. Antônio de Figueiredo Antunes Neto – Mat. 02657-3 - Portaria nº 0011/2024 – SEINFRA (fl. 825)
<b>CONTRATO Nº 00090/2024 (fls. 839/842)</b>	
Contratada	<b>GM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ: 40.001.712/0001-40)</b>
Data da Assinatura	05/04/2024
Valor	<b>R\$ 39.840,00</b>
Dotação Orçamentária	<b>CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:</b> As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 02.220- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Projeto Atividade: 15.452.1030.2161- Manter e Ampliar Sistema de Iluminação Pública Elemento de Despesa: 3390.30- Material de Consumo 4490.52- Material e Equipamentos Permanente Fonte de Recurso: 15001000- Recursos Livres(Ordinário)/CIP
Vigência	Até o final do exercício financeiro de 2024

Publicação no DOE	Diário Oficial de Cabedelo, em 12/04/2024 (fl. 843)
Documentos de Habilitação	fls. 850/857
Fiscal do contrato	Sr. Antônio de Figueiredo Antunes Neto – Mat. 02657-3 - Portaria nº 0011/2024 – SEINFRA (fl. 844)
<b>CONTRATO Nº 215/2024 (fls. 860/864)</b>	
Contratada	<b>CENTER LUZ SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA. (CNPJ:13.603.534/0001-54)</b>
Data da Assinatura	10/09/2024
Valor	<b>R\$ 590.859,00</b>
Dotação Orçamentária	<p><b>CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:</b>  As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.220 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 15 452 1030 2161 MANTER E AMPLIAR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.30 99 15001000 Material de Consumo  FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO Recursos Livres (Ordinário)/CIP</p>
Vigência	Até o final do exercício financeiro de 2024
Publicação no DOE	Diário Oficial de Cabedelo, em 12/09/2024 (fl. 865)
Documentos de Habilitação	fls. 875/881
<b>CONTRATO Nº 00013/2025 (fls. 884/890)</b>	
Contratada	<b>CENTER LUZ SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA. (CNPJ:13.603.534/0001-54)</b>
Data da Assinatura	20/01/2025
Valor	<b>R\$ 1.432.488,00</b>
Dotação Orçamentária	<p><b>CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:</b>  As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.220 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA  FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 15 452 1030 2161 MANTER E AMPLIAR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  ELEMENTO/FONTE DE RECURSO  3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO  4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO Recursos Livres (Ordinário) - CIP</p>
Vigência	Até o final do exercício financeiro de 2025
Publicação no DOE	Diário Oficial de Cabedelo, em 24/01/2025 (fl. 891)
Documentos de Habilitação	fls. 897/904
Fiscal do contrato	Sr. Newton de Araújo Leão – Mat. 08369-1 (Portaria nº 0001/2025 - SEINFRA)

**20.** Os contratos **contêm** cláusulas que atendem ao disposto nos artigos 55 a 61 e 77 da Lei 8666/93.

**21. Não restou** esclarecido quem é o servidor designado para fiscalizar o Contrato nº 215/2024 (fls. 866/870).

#### IV- DOCUMENTOS SOLICITADOS VIA SISTEMA TRAMITA

A Auditoria solicitou via sistema TRAMITA, em 01/07/2025, às fls. 914/915, o envio de documentos com vistas a melhor instrução dos autos. Nesse sentido, o Secretário de Infraestrutura do Município de Cabedelo anexou ao presente processo o Documento TC nº 88505/25, às fls. 918/1293.

**Solicitação de Envio de Documentação:**

1-Termos de Recebimento de Material comprovando a entrada no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cabedelo dos materiais elétricos referentes às Notas de Empenho nº 5738/24; (R\$ 1.010.120,00) 5090/24 (R\$ 590.859,00) e 2218/2024 (R\$ 4.041.565,50) provenientes do Pregão Presencial nº 00010/2023, informando, também, o número dos contratos a que se referem; 3 Notas fiscais referentes à despesa empenhada no montante de R\$ 5.642.544,50 à conta dos Contratos nº 00089/2024; 00215/2024 e 00013/2025 firmados com a empresa CENTER LUZ SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA. decorrentes do Pregão Presencial nº 00010/2023; 4 Termos de Recebimento de Material comprovando a entrada no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cabedelo dos materiais elétricos referentes à Nota de Empenho nº 2273 (R\$ 39.840,00) à conta do Contrato nº 00090/2024 firmado com a empresa GM COMERCIO E SERVICO LTDA. decorrente do Pregão Presencial nº 00010/2023; 5 - Termos de Recebimento de Material comprovando a entrada no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cabedelo dos materiais elétricos referentes à Nota de Empenho nº 618/25; (R\$ 1.432.488,00) com a identificação dos contratos a que se referem, acompanhados das respectivas Notas fiscais; 6- Informar se os contratos decorrentes do Pregão Presencial nº 00010/2023 sofreram aditamento de vigência. Em caso, positivo, encaminhar cópia do(s) respectivo(s) instrumento(s).

Da análise dos citados documentos, constata-se:

- 22.** O Contato nº 089/2024 firmado com a empresa CENTER LUZ SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA. sofreu por meio do 1º Primeiro Termo Aditivo firmado, em **21/10/2024**, às fls. 935/938, um acréscimo de R\$ 1.010.120,00 (um milhão, dez mil e cento e vinte reais) correspondendo a um aumento de **24,99%**. Assim, o valor total do contrato passou de R\$ 4.041.572,00 (quatro milhões, quarenta e um mil e seiscentos e noventa e dois reais) para **R\$ 5.061.692,00** (cinco milhões, cinquenta e um mil e seiscentos e noventa e dois reais). Todavia, **não instrui** o presente aditivo a justificativa técnica acompanhada de estudo de demanda que comprove a necessidade do acréscimo de material na ordem de 24,99%;
- 23.** Ausência de publicação na imprensa oficial do extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2024;
- 24.** A fundamentação do 1º Termo Aditivo ao Contrato está equivocada (art. 57, II da Lei 8.666/93, vez que se trata de acréscimo de valor e não de prorrogação contratual);
- 25.** Não obstante o Gestor apresentar os termos de recebimento de materiais, às fls. 940/941, 943/956, 958/959, 1198/1199, não foi possível, quando da inspeção in loco, constatar a entrada dos respectivos materiais no almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura de Cabedelo - SEINFRA, em razão da inexistência de software de controle de estoque no almoxarifado, bem como a ausência de fichas manuais de entrada e saída de materiais;

26. Não foram apresentadas as notas fiscais nº 4697 e 4600 referentes, respectivamente, aos termos de recebimento, às fls. 940, 943;

27. Foram apresentadas as notas fiscais em favor da empresa Center Luz Comercio e Serviços, a seguir discriminadas:

<b>CONTRATO Nº 89/24 - EMPRESA CENTER LUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.</b>			
<b>NOTA DE EMPENHO Nº 2218/24 (R\$ 4.041.572,00)</b>			
<b>VALOR TOTAL PAGO – R\$ 4.041.565,50 (a)</b>			
<b>NF</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>DATA</b>	<b>FLS.</b>
4432	250.435,00	17/04/2024	979
4443	12.670,00	19/04/2024	990
4444	108.524,50	24/04/2024	1000
4446	159.147,00	29/04/2024	1010
4456	393.640,00	07/05/2024	1020/1021
4467	287.732,50	31/05/2024	1030
4517	536.780,00	28/06/2024	1034/1035
4518	202.190,00	28/06/2024	1049/1050
4528	242.100,00	19/07/2024	1059
4529	165.335,90	22/07/2024	1068
4577	362.715,00	21/08/2024	1077/1078
4580	471.141,00	26/08/2024	1087/1088
4617	428.166,50	30/09/2024	1097/1099
4658	342.820,00	11/10/2024	1109/1111
<b>TOTAL R\$ (b)</b>	<b>3.963.397,40</b>		
<b>DIFERENÇA ENTRE O VALOR PAGO E O COMPROVADO COM NF (a - b)</b>			<b>78.174,60</b>

<b>1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/24 - EMPRESA CENTER LUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.</b>			
<b>NOTA DE EMPENHO Nº 5738/24 (R\$ 1.010.120,00)</b>			
<b>VALOR TOTAL PAGO – R\$ 1.010.101,00 (a)</b>			
<b>NF</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>DATA</b>	<b>FLS.</b>
4700	550.507,44	29/11/2024	1132/1133
4705	459.593,26	09/12/2024	1143/1145
<b>TOTAL (R\$) (b)</b>	<b>1.010.100,70</b>		
<b>DIFERENÇA ENTRE O VALOR PAGO E O COMPROVADO COM NF (R\$) (a - b)</b>			<b>0,30</b>

<b>CONTRATO Nº 215/24 - EMPRESA CENTER LUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.</b>			
<b>NOTA DE EMPENHO Nº 5090/24 (R\$ 590.859,00)</b>			
<b>VALOR TOTAL PAGO – R\$ 590.859,00 (a)</b>			
<b>NF</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>DATA</b>	<b>FLS.</b>
4686	356.110,00	24/10/2024	1159/1160
<b>TOTAL (R\$) (b)</b>	<b>356.110,00</b>		
<b>DIFERENÇA ENTRE O VALOR PAGO E O COMPROVADO COM NF R\$ (a - b)</b>			<b>234.749,00</b>

CONTRATO Nº 13/2025- EMPRESA CENTER LUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.			
NOTA DE EMPENHO Nº 618/25 (R\$ 1.432.488,00)			
VALOR TOTAL PAGO – R\$ 1.150.495,00			
NF	VALOR (R\$)	DATA	FLS.
4733/25	635.024,00	30/04/2025	1181/1183
4728/25	515.470,00	31/03/25	1193/1195
<b>TOTAL (R\$) (b)</b>	<b>1.150.494,00</b>		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR PAGO E O COMPROVADO COM NF R\$ (a - b)			1,00

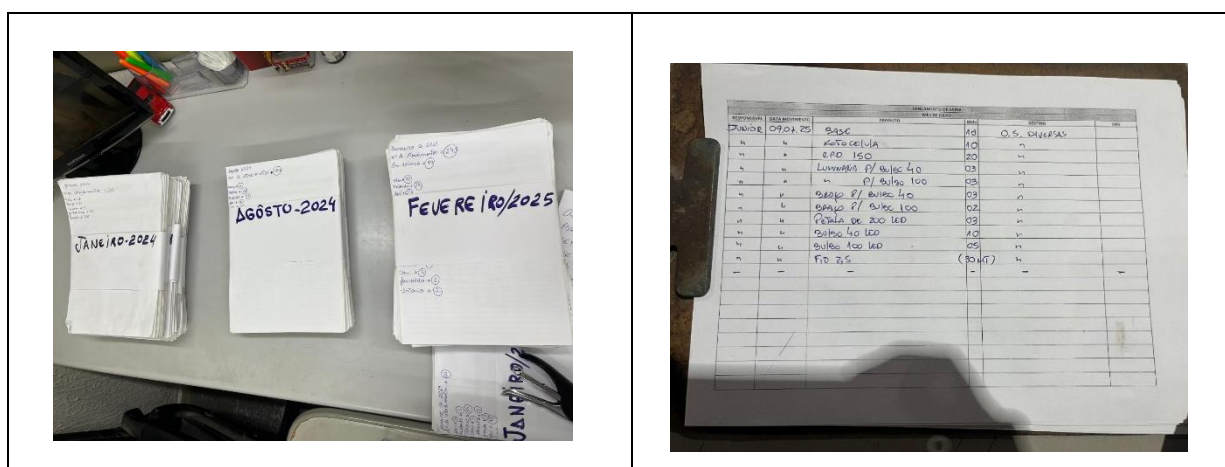
Da leitura das tabelas acima, constata-se a ausência de notas fiscais nos montantes de R\$ 78.174,60 e R\$ 234.749,00 pagos, respectivamente, à conta dos Contratos nº 89/2024 e 215/2024, ambos firmados com a empresa CENTER LUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

#### V- DILIGÊNCIA IN LOCO

A Auditoria realizou diligência *in loco*, no dia 08/07/2025, na Secretaria de Infraestrutura do Município de Cabedelo – SEINFRA, inclusive, em seu almoxarifado de material elétrico conforme Ordem de Serviço nº 174/2025, às fls. 1295/1297.

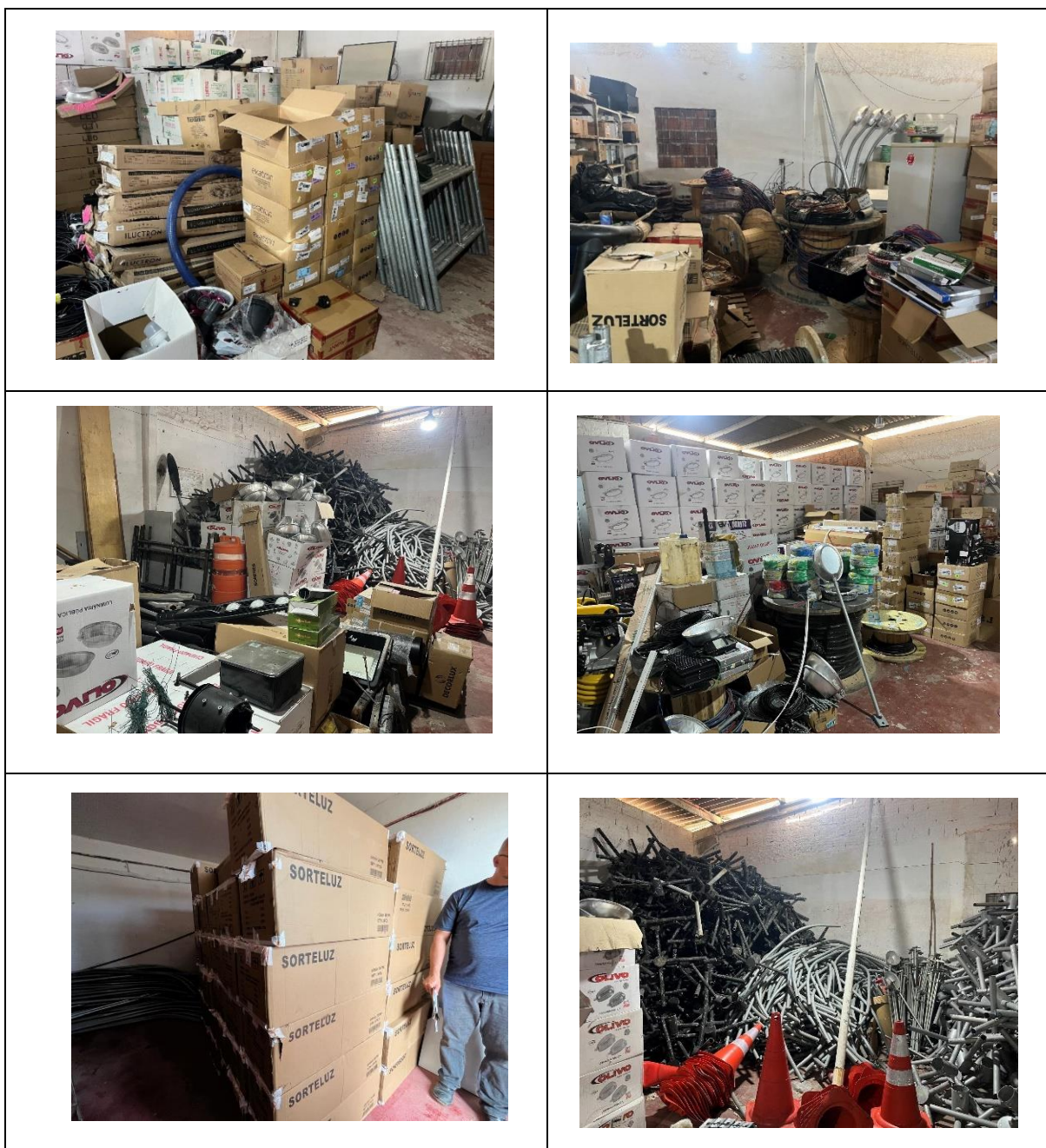
Ressalte-se, que a inspeção no almoxarifado teve como objetivo verificar o registro de entrada e saída dos equipamentos elétricos adquiridos à conta do Pregão Presencial nº 0010/2023-SRP. Nesse aspecto, é pertinente registrar que foram observadas as seguintes inconformidades:

28. Ausência de sistema informatizado ou software adequado para registro e gestão do estoque (entrada, saída de materiais);
29. Inexistência de fichas individuais de materiais com vistas ao controle da entrada e saída de materiais;
30. Impossibilidade de realização de inventário de estoque confiável.



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TELEFONE: (83) 3225-6900			
PROTÓTIPO Nº	14384		
DATA	23/07/2024		
SOLICITANTE: <u>Des. Azevedo</u>			
EMPRESA: <u>Des. Azevedo</u>			
POM: <u>9833-0562</u>			
SERV. A SER EXECUTADO: <u>Reparação de lâmpada</u>			
REFERÊNCIA: <u>Reparação de lâmpada de uma luminária em uma residência</u>			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO			
CARGO/FUNÇÃO	SR		
RESPONSÁVEL	PANE KOCHA		
QUANTIDADE DE CONSERTO REALIZADO			
LUMINÁRIA DE TETO			
LUMINÁRIA DE TETO			
LUMINÁRIA PÉDALAR			
QUANTIDADE DE MATERIAL UTILIZADO			
LÂMPADA SÓDIO	REATOR EXTERNO	LUMINÁRIAS	REFLECTORES
75	75	75	PROFUNDOS
250	250	250	250 / 400
400	400	PETALAS	1000
LÂMPADA METÁLICA	REATOR INTERNO	DISSÍDUOS	2000
250	250	BASE	
400	400	FOTOFOSFÓRICA	
		COF. 74	
		COF. 95	
		BRANCO U.S. 1440	

31. O local destinado ao almoxarifado de material elétrico se encontra desprovido de estrutura mínima necessária para seu adequado funcionamento, apresentando-se desorganizado e sem condições apropriadas de armazenamento:





Por fim, tal cenário, além de comprometer a rastreabilidade dos bens e a transparência da gestão patrimonial, prejudica a atuação da Auditoria na verificação efetiva das entradas e saídas dos equipamentos, ora adquiridos.

A título de informação, registre-se que quando da diligência, o Gestor da Pasta enviou ao titular da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Cabedelo o Ofício nº 0059/2025 -GASEC, às fls. 1299/1302, solicitando a implantação de sistema de controle de almoxarifado.

## VI- CONCLUSÃO

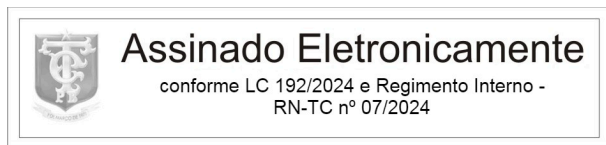
Ante o exposto, a Auditoria entende pela notificação das autoridades responsáveis, a fim de apresentarem esclarecimentos e/ou documentos acerca das inconformidades apontadas nos **itens 3, 5, 6, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31** do presente relatório, a seguir resumidas:

- 3.** Ausência de portaria de nomeação do pregoeiro e equipe de apoio;
- 5.** Ausência de levantamentos, planilhas ou análise de demandas que justifiquem os quantitativos licitados;
- 6.** A pesquisa de mercado se limitou, apenas, a consulta a fornecedores, sem incluir preços públicos de outros certames semelhantes;
- 21.** Não restou esclarecido quem é o servidor designado para fiscalizar o Contrato nº 215/2024;
- 22.** Não instrui o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2024 a justificativa técnica acompanhada de estudo de demanda que comprove a necessidade do acréscimo de material na ordem de 24,99%; (R\$ 1.010.120,00);
- 23.** Ausência de publicação na imprensa oficial do extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2024;
- 24.** A fundamentação do 1º Termo Aditivo ao Contrato está equivocada (art. 57, II da Lei 8.666/93, vez que se trata de acréscimo de valor e não de prorrogação contratual;

- 25.** Não foi possível, quando da inspeção in loco, constatar a entrada dos respectivos materiais no almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura de Cabedelo - SEINFRA, em razão da inexistência de software de controle de estoque no almoxarifado, bem como a ausência de fichas manuais de entrada e saída de materiais;
- 26.** Não foram apresentadas as notas fiscais nº 4697 e 4600 referentes, respectivamente, aos termos de recebimento, às fls. 940, 943;
- 27.** Ausência de notas fiscais nos montantes de R\$ 78.174,60 e R\$ 234.749,00 pagos, respectivamente, à conta dos Contratos nº 89/2024 e 215/2024, ambos firmados com a empresa CENTER LUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
- 30.** Impossibilidade de realização de inventário de estoque confiável;
- 31.** O local destinado ao almoxarifado de material elétrico se encontra desprovido de estrutura mínima necessária para seu adequado funcionamento.

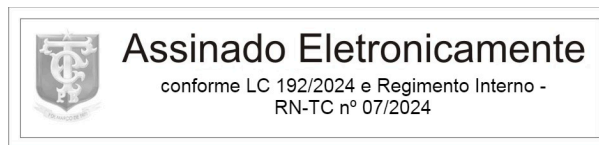
É o relatório.

Assinado em 21 de Agosto de 2025



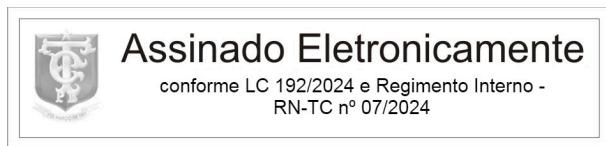
Ana Cláudia Franco Vieira Bandeira  
Mat. 3703274  
Auditora de controle externo

Assinado em 21 de Agosto de 2025



Ana Tereza Maroja Pôrto do Vale  
Mat. 3703304  
Revisor - Chefe de divisão

Assinado em 21 de Agosto de 2025



Evandro Claudino de Queiroga  
Mat. 3703053  
Revisor - Chefe de departamento